



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2020

PROCESSO Nº 0132/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME, CNPJ: 19.849.459/0001-92 por seu representante legal, Anderson Gonçalves de Moraes, portador do RG: 34.198.344-5 e CPF: 300.165.468-65 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0040/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| ITEM | UN. | QUANT. | Nosso Código / Descrição das Mercadorias | Vi. Unitário | Preço Total | Marca |
|------|-----|----------|--|--------------|----------------|----------|
| 6 | UN | 180,00 | 0031372 - CHUVEIRO 110V | R\$ 35,00 | R\$ 6.300,00 | FORUSSI |
| 7 | UN | 180,00 | 0030299 - CHUVEIRO 5400W 220V | R\$ 35,00 | R\$ 6.300,00 | FORUSSI |
| 17 | UN | 1.500,00 | 0031851 - LAMPADA COMPACTA 46W 220V E-27 | R\$ 45,00 | R\$ 67.500,00 | OUIROLUX |
| 18 | UN | 3.000,00 | 0031708 - LAMPADA ECONOMICA 45W X 127V | R\$ 45,00 | R\$ 135.000,00 | OUIROLUX |
| 19 | UN | 400,00 | 0031499 - PLAFON PVC REDONDO (BRANCO) | R\$ 4,30 | R\$ 1.720,00 | FOX LUX |

Valor total da Ata = R\$ 216.820,00 (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte reais).

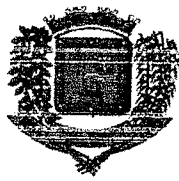
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 75, 86, 111 e 112.** Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.07.02 - ENSINO FUNDAMENTAL, 02.07.05 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO, 02.07.01 - ENSINO INFANTIL, 02.07.05 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO, Funcional: 0031 - ENSINO FUNDAMENTAL, 0034 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - FUNDAMENTAL, 0040 - ENSINO INFANTIL, 0039 - FUNDEB - DESPESAS COM MANUTENÇÃO - CRECHE/PRE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação**, situado na Av. Nove de Julho, nº 192, Centro, Américo Brasiliense, das 08h às 16h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

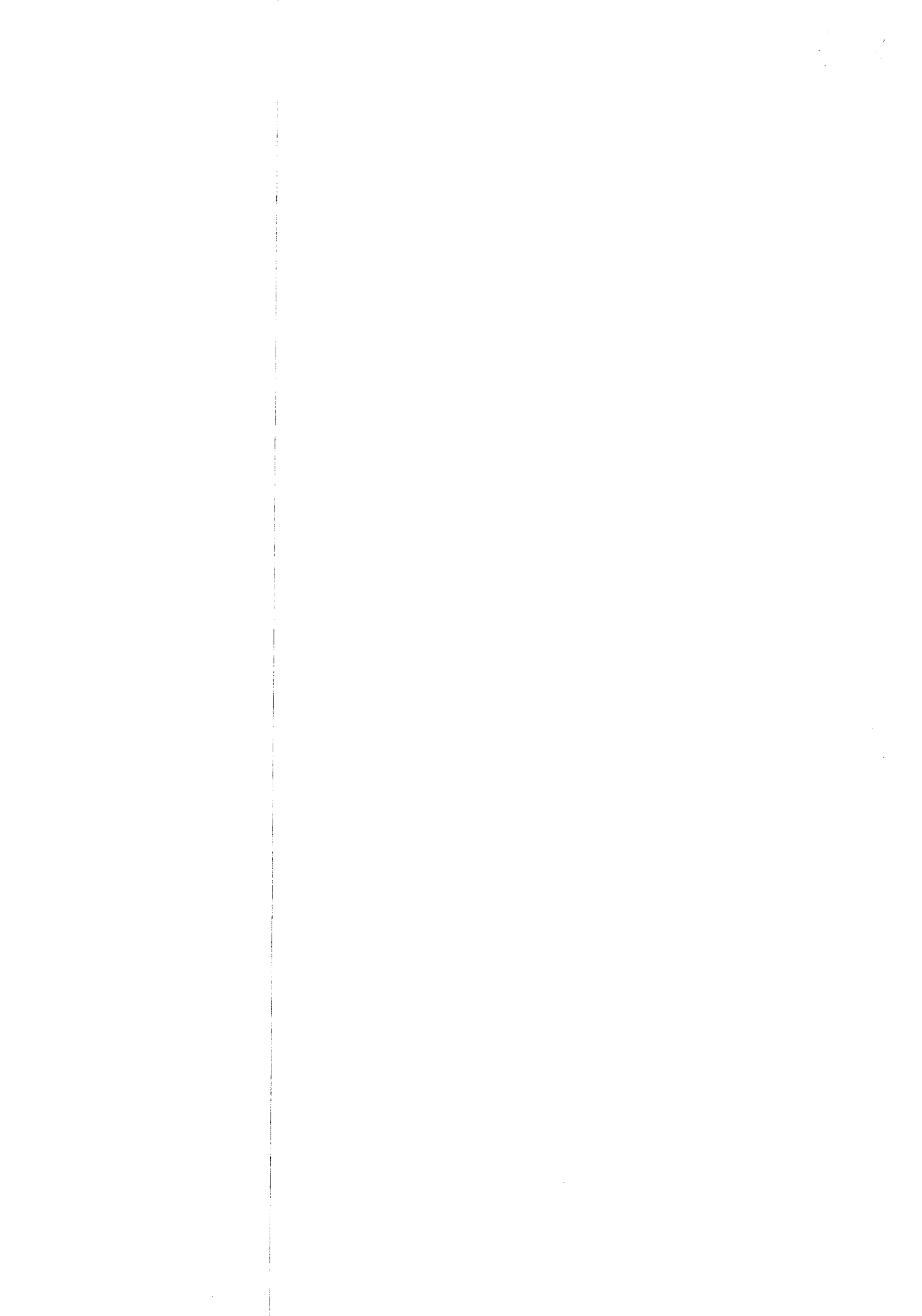
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

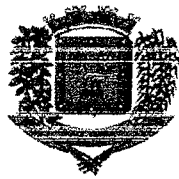
CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Setor de Transporte e Trânsito para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

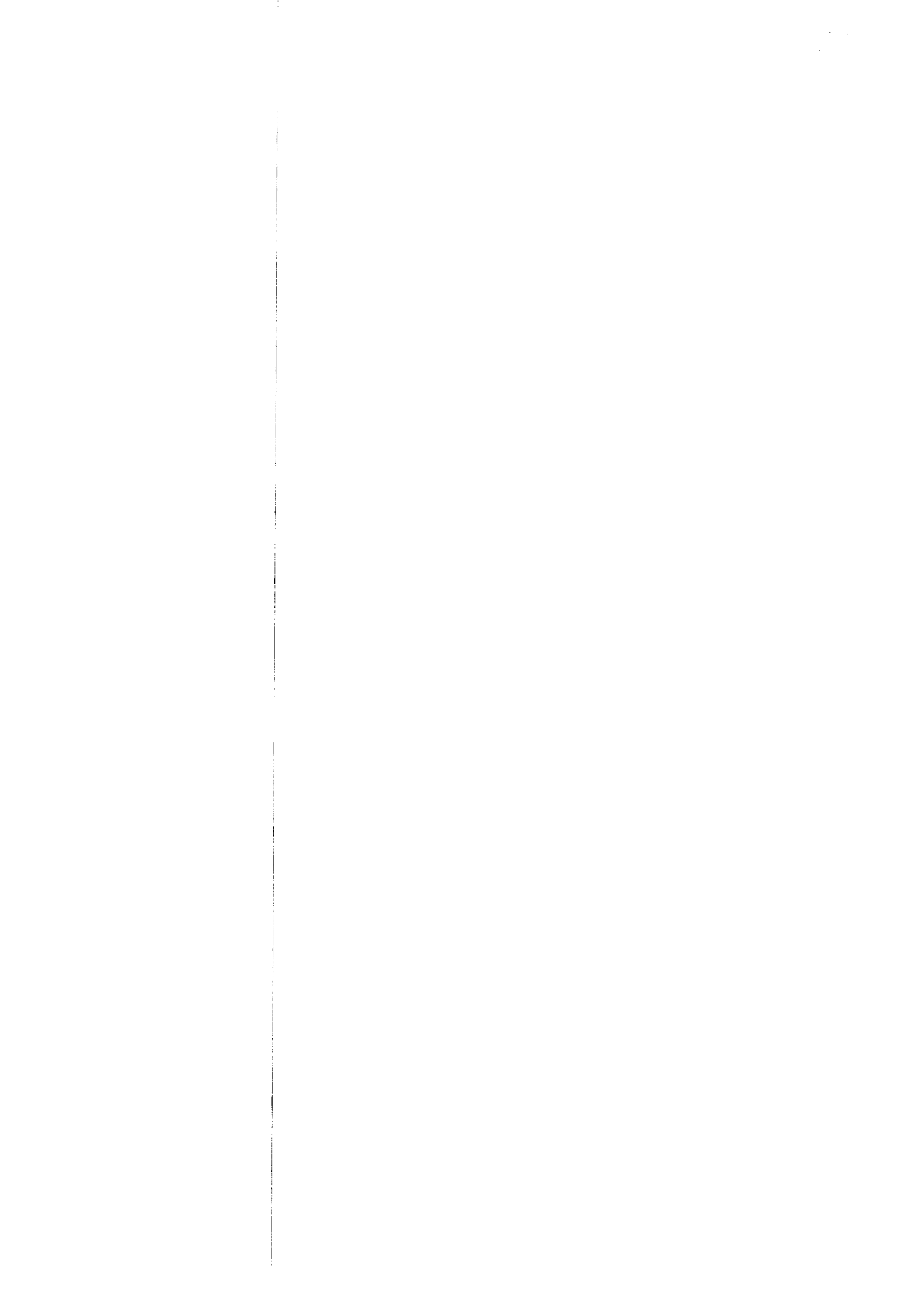
CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Anderson Gonçalves de Moraes
MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME

Testemunhas





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura:

Pela CONTRATADA: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA - ME

Nome: Anderson Gonçalves de Moraes

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 300.165.468-65/ RG: 34.198.344-5

Data de Nascimento: 21/11/1982

Endereço residencial completo: Rua Lavinia de Abreu Moreira da Silva – nº 128 – Parque Residencial – Taquaritinga – SP – CEP: 15900-000.

E-mail institucional: taquacores@gmail.com

E-mail pessoal: andersongmoraes@bol.com.br

Telefone(s): (16) 3252-7360

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.